



# **O trabalho atrás das grades: um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF (PR)**

**Pery Francisco Assis Shikida <sup>1</sup>**  
**Sandra Regina Machado Brogliatto <sup>2</sup>**

## **Resumo**

Este artigo analisa, em âmbito de estudo de caso na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), os principais aspectos do trabalho do preso. A busca por informações caracterizou-se pela utilização de pesquisa de campo. Constatou-se que a remuneração não é um fator de destaque para os pesquisados. Os aspectos mais importantes foram: a remição da pena; e a ocupação do tempo e da mente. Os principais limites do trabalho convergem para a existência de poucas oportunidades para muitos detentos e há baixa profissionalização nos trabalhos executados. Os resultados confirmam que há benefício com o trabalho dos presos para as empresas empregadoras, porquanto permite boa produtividade e baixos custos de produção, o que melhora a competição das firmas.

**Palavras-chaves:** trabalho, preso, penitenciária, produção, remição.

---

*Recebimento: 07/11/2007 • Aceite: 23/11/2007*

<sup>1</sup> Professor Associado do Curso de Economia e do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Rua da Faculdade, 645. CEP: 85.903-000. Toledo – Paraná. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e Pesquisador do GEPEC - *E-mail:* pfashiki@unioeste.br

<sup>2</sup> Economista pela UNIOESTE - Toledo. *E-mail:* sandrabrogli@hotmail.com

---

## **The labor behind the gratings: a case study of the State Penitentiary of Foz do Iguacu – EPF (PR)**

### **Abstract**

The work analyses, in a case study of the State Penitentiary of Foz do Iguacu (EPF), the main distinctive aspects of the prisoner labor. The data were characterized by the use of field research. It was evidenced that the payment is not the most important factor for the prisoner employees but that the important aspects are the penalty remission and the time and mind occupation. The main limits of the labor converge to the existence of few chances for many prisoners and that there is little professionalism in the labor performed. The results confirm that there are benefits with the prisoners' labor for enterprise employers as it allows good productivity at low-cost, improving competition among firms.

**Keywords:** Labor, prisoner, penitentiary, production, redeeming.

## 1. Introdução

Este trabalho procura analisar, em âmbito de um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), os principais aspectos caracterizadores do trabalho do preso. Destarte, por meio de uma pesquisa de campo (em que se utiliza da aplicação de questionário/entrevista) junto a uma amostra de presos que trabalham, busca-se qualificar as idéias positivas e os limites neste tipo de atividade (ótica da procura); da mesma forma, mas junto às firmas que se utilizam da mão-de-obra dos presos, busca-se também qualificar as idéias positivas e os limites neste tipo de atividade (ótica de oferta).

É comum ouvir que o trabalho do preso possui a tarefa de resgatar valores humanos no criminoso, tido amiúde como vadio, vagabundo, preguiçoso e outros atributos pejorativos comuns à classe. Diante das mudanças verificadas no mundo e com a evolução – pelo menos na teoria – da condição penal, o trabalho do preso no interior das prisões vem suscitando inúmeras questões, algumas inclusive polêmicas, para serem pesquisadas (SANTOS, 2003).

Podem-se citar vários benefícios com o trabalho do preso (que pode ser remunerado pelas empresas privadas que utilizam esta mão-de-obra ou pago em forma de pecúlio pelo Estado), seja para o detento, as empresas ou para a sociedade. Cotes (2005) destaca, por exemplo, a remição da pena (para cada três dias de trabalho, ganha-se um dia de redução da pena), o recebimento de uma renda e de formação de uma poupança, além da capacitação profissional possibilitada ao detento. Para as empresas capitalistas têm-se uma possível economia com os custos de mão-de-obra e a minimização da ocorrência de faltas, comparando-se a um trabalhador comum. Já para a sociedade, os benefícios podem ser traduzidos na perspectiva de melhor ressocialização do preso e na prevenção à reincidência, bem como na diminuição dos custos com a manutenção das unidades prisionais e das tensões comuns em ambientes carcerários.

Os presos estão se transformando em vantagem competitiva para as indústrias, porquanto verifica-se nessa atividade uma remuneração de até R\$ 300 por mês [conforme estabelece a Lei, o preso deve ficar com até 75% do salário mínimo, os outros 25% ficam com a Fundação de Amparo ao Preso (FUNAP), ligada à Secretaria da Administração Penitenciária]. Porém, não há benefícios como o 13º salário, férias e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A empresa que atua no interior dos estabelecimentos carcerários não tem vínculo empregatício com o preso, embora, em contrapartida, deva formar e qualificar esta mão-de-obra. De acordo com o vice-presidente

da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado de São Paulo, Francisco Sales Gabriel Fernandes, “tem muita gente ganhando dinheiro com a industrialização dos presídios, menos o preso. [...] Ninguém é contra o trabalho do preso, mas falta regulamentação” (FERNANDES, 2006, p. B-05). Além desse reclame, já houve posicionamentos de concorrência desleal por parte do trabalho dos presos nos setores de fabricantes de blocos de concreto da região de Sorocaba, e de empresas do setor de cabos instaladas em Guarulhos (FERNANDES, 2006).

Outro ponto limitante é o tipo de atividade que pode ser desenvolvida nos presídios e penitenciárias, como colagem de alças de cordas em sacos de carvão e a confecção de cabos telefônicos. Tipos de trabalho invariavelmente manuais e sem qualquer atrativo, sendo caracterizados pela monotonia e repetição. Na teoria, o sistema penitenciário deveria propor algo profissionalizante, capaz de reintegrar o preso à sociedade. Este precisaria, com o trabalho, ter consciência de sua utilidade e valor, sendo sua atividade nunca uma mera forma de passar o tempo (ZACKSESKI, 1991).

Há, nesse breve contexto, um cenário possível de exploração do trabalho do preso. Por outro lado, há aqueles que o enxergam sob o ponto de vista de uma ação social, com senso de contribuição à ressocialização do detento. Qual está correto (se é que há – ou não – somente uma posição correta)? O que pensa o preso? O que pensam as empresas que atuam no interior dos estabelecimentos penais? São estas indagações que norteiam a presente pesquisa e que fundamentam o objetivo deste estudo.

Com certeza, existe nessas respostas um caráter de subjetividade. Giannetti (2002) realça que um dos grandes desafios para quem se propõe analisar os determinantes de qualquer dimensão subjetiva do homem (neste caso específico, do trabalho do preso), é obter informações e dados empíricos confiáveis sobre o assunto. Conquanto não seja possível observar e medir de fora alguns aspectos do trabalho no interior de estabelecimentos penais, uma saída metodológica é buscar dados primários, quais sejam: dados sobre o que pensa o preso a respeito das principais questões pertinentes ao trabalho no cárcere, e o que pensa a empresa que ali atua. Destarte, o procedimento metodológico desta pesquisa consubstancia-se no estudo de caso dos atores supracitados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF, Paraná).

Na presente pesquisa a hipótese a ser testada é de que é positivo para o preso trabalhar no interior do estabelecimento penal,

mesmo este tendo a noção de que existe exploração de sua mão-de-obra por parte da empresa que aí atua. No outro lado, a empresa capitalista está utilizando uma mão-de-obra disponível e barata, procurando produzir com baixos custos.

Isto posto, após esta introdução apresenta-se uma concisa revisão de literatura sobre a temática trabalho do preso. Os procedimentos metodológicos compõem a seção seguinte, e os resultados e discussões fazem parte da penúltima seção. As considerações finais sumarizam esta pesquisa.

## 2. Revisão de literatura

À guisa desta revisão,

Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos (NELSON MANDELA — Long Walk to Freedom, Little Brown, Loders: 1994).

Os ambientes carcerários (mais especificamente os presídios) foram aperfeiçoados no século XVIII com o escopo de que os condenados fossem devolvidos à sociedade melhores do que entraram. Procurava-se suprimir a repressão penal do corpo (por exemplo, nos casos em que a tortura fosse prática comum ou mesmo exposto criminosos em uma fogueira ou diante de um pelotão de fuzilamento), trocando este tipo de ação pelo controle corretivo da mentalidade criminal via uso da disciplina e da reflexão; assim a prisão passou a ser considerada como pena das sociedades civilizadas. Dessa feita, na moderna Lei das Execuções Penais, em especial o seu artigo 1º, está claro que o estabelecimento penal tem como finalidade proporcionar ao internado ou condenado condições para sua harmônica reintegração social. No entanto, este item parece estar esquecido, já que dados mostram que cerca de 56% dos detentos reincidem no crime. Ademais, cumpre lembrar que hoje no Brasil cerca de 360 mil pessoas estão encarceradas em prisões projetadas para 260 mil (COTES, 2005).

Foucault (1979, p.131) esclarece que:

[...] desde o começo a prisão devia ser um instrumento tão aperfeiçoado quanto a escola, a caserna ou o hospital, e agir com precisão sobre os indivíduos. O fracasso foi imediato e registrado quase ao mesmo tempo que o próprio projeto. Desde

1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade.

No Brasil não só a política penitenciária nacional é criticada, como o sistema judiciário é considerado uma instituição com sérios problemas, destacando-se a sua falta de agilidade, recrudescido pelo crescimento da demanda por serviços judiciais, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que assegurou e instituiu direitos e garantias sociais. Não obstante, este não é o único problema. Frequentemente, a Justiça brasileira é vista com parcialidade, o que traz resultados negativos para sociedade e para a economia em particular, que vai além da demora em resolver litígios (PINHEIRO, 2003).

Para alguns estudiosos, tais problemas merecem uma discussão muito séria. Shikida (2005), por exemplo, ressalta que travas morais como família, educação e religião, são fatores que coíbem a migração para uma atividade ilícita, ao mesmo tempo em que se demanda instituições competentes no trato da criminalidade, como é o caso do sistema judiciário, penal e policial. Fernandez (1998) acrescenta, além dos aspectos supracitados, a oferta de trabalho, urbanização planejada e distribuição de renda como elementos a coibir o crime. Ou seja, a sociedade não criminosa deve imprimir altos custos da atividade infratora ou procurar minimizar suas ações. De acordo com Brenner (2003), a conclusão de que o crime não deve compensar é a solução ótima a ser perseguida.

Não é intento da pesquisa discutir os pontos ressaltados no parágrafo anterior, mas, de focar uma forma específica de ressocialização do detento, qual seja, o trabalho remunerado (doravante, simplesmente trabalho). Nessa perspectiva, se o aumento do salário real e a queda do desemprego reduzem a taxa de homicídio, conforme Andrade e Lisboa (2000), quais os outros aspectos positivos que o trabalho dos detentos apresentam? Existirão aspectos negativos nessa forma específica de ressocialização?

Antes de revisitar algumas referências sobre esta temática, é preciso frisar que a definição de trabalho perpassa por várias ideologias e correntes, sendo tratada aqui como “a atividade própria do ser humano, seja ela material, intelectual ou artística. É por meio do trabalho que o homem se afirma como um ser que dá respostas prático-conscientes aos seus carecimentos, às suas necessidades” (SANTOS, 2003, p.22).

Ademais, cumpre dizer que a área maior desta pesquisa é a economia do trabalho, que está centrada nas capacitações dos trabalhadores e na lógica da reprodução de um dos fatores de produção do sistema econômico, o próprio trabalho (SANDRONI, 1996).

Para Pinto (2000), associando o trabalho com o trabalho penal, este último surge como elemento cujo valor tem um realce maior, na medida em que estimula a possibilidade de redução da pena, favorecendo o exercício de uma atividade sistemática, *pari passu* ao fato de contribuir também para restabelecer seu amor-próprio, possibilitando uma melhor preparação para a inserção no mercado de trabalho fora das grades.

De fato, a concepção básica do trabalho do preso está alicerçada na hipótese de que, além de um aprendizado profissional e remuneração, o trabalho dos presos proporciona aos mesmos o apressamento da liberdade, pois a cada três dias trabalhados, há uma redução de um dia na pena a ser cumprida. Com isto as tensões do dia a dia no ambiente carcerário são, de certo modo, minimizadas, pois esta atividade repercute num dos elementos cruciais para “a escola do crime”, que é a ociosidade do preso.

Souza (2002, p.2) sintetiza tais falas da seguinte forma:

O trabalho prisional deve atender ao princípio do interesse social, acima dos resultados econômicos. Isto porque, a maior contribuição da atividade laboral sistemática reflete no comportamento do detento, seja porque provoca redução dos níveis de estresse da população carcerária, melhorando o ambiente do presídio, seja porque evita a ociosidade e, sobretudo, por se constituir em promissora perspectiva de absorção pelo mercado de trabalho, quando do retorno desse segmento, ao convívio familiar e social.

Não obstante, o aspecto econômico do trabalho prisional não pode ser esquecido. A remuneração permite que ele custeie fração de suas despesas pessoais, diminuindo, assim, a sobrecarga que a sociedade tem com o custeio do sistema prisional.<sup>3</sup> Vale citar os casos

---

<sup>3</sup> Em relação ao custo de manutenção do criminoso no sistema penitenciário brasileiro, segundo dados da Fundação Internacional Penal e Penitenciária - FIPP (2004), esse custo (inclui as despesas com a segurança carcerária, alimentação, medicamentos, etc.) gira em torno de 4,5 salários mínimos por mês/preso para os cofres públicos. Somados aos altos custos de construção e manutenção do sistema, os gastos gerais dos Governos Federal e Estaduais são de 60 milhões de reais em um só mês.

---

de trabalho em hortas nos estabelecimentos prisionais, onde as verduras e legumes podem ser consumidos no mesmo local, bem como no caso das fábricas de sabão, detergentes e de outros produtos de limpeza, cuja parcela da produção pode ser direcionada para uso no interior do estabelecimento carcerário. Outrossim, com o trabalho há a possibilidade de auxiliar a família, podendo ainda contribuir para a formação de uma pequena poupança para a ocasião de sua saída da prisão. O trabalho prisional volta também para o desenvolvimento das habilidades dos detentos em função das necessidades de mercado (COTES, 2005).

Justiça) e transformá-las em cadeiras de rodas. As cadeiras são entregues para entidades de assistência social sem fins lucrativo. Ressalta-se que cada cadeira de rodas custa, para a AGEPEN, de R\$ 45,00 a R\$ 50,00, sendo que a congênere, no mercado, tem o valor estimado em torno de R\$ 450,00 à R\$ 500,00 (NASCIMENTO e BANDEIRA, 2006).

Noutra evidência empírica (com pesquisa *in loco*), em estudo sobre as atividades de trabalho, desenvolvidas na Penitenciária Estadual de Maringá (PR), foi atestado que:

[...] o trabalho para o preso não representa o cumprimento da pena ou castigo, mas um fator estruturador que lhe permite crescimento pessoal, por meio do desenvolvimento profissional e intelectual, o que significa a esperança de conseguir reconstruir a vida na ocasião de sua volta ao convívio social, o resgate da confiança em si mesmo, a melhora de sua imagem diante dos familiares, de si mesmo e, conseqüentemente, o resgate da autoestima. Com a remuneração percebida, o detento adquire materiais de primeira necessidade, o que faz com que ele sintase bem consigo mesmo e, por vezes, conseguem ajudar suas famílias em pequenas despesas (MOREIRA NETO, 2006, p.123).

De outro ângulo, Costa (1999) considera que o ponto-chave no desenvolvimento do preso é confiar-lhe, em certa medida, algumas responsabilidades. Para esse autor, o preso tende a desenvolver um senso de responsabilidade em relação aos serviços a ele incumbido, o mesmo aprende fazer, fazendo, para isto é preciso que lhe seja dado oportunidades e ocupação.

Cotes (2005) compilou as vantagens do trabalho do preso, para este, para a empresa<sup>4</sup> e sociedade. É o que o Quadro 1 expõe.

---

<sup>4</sup> Faz-se necessário citar que a proposição tradicional da teoria econômica da firma assenta-se fundamentalmente na idéia de maximização do lucro, dadas certas restrições (que podem ser técnicas, legais, institucionais, econômicas, etc.) e condições de demanda (PINDYCK e RUBINFELD, 1994).

**Quadro 1: Benefícios para os presos, empresas e sociedade com o trabalho dos presos.**

<b>BENEFÍCIOS PARA OS PRESOS</b>
A cada três dias de trabalho, ganha-se um dia de redução da pena. Recebem cerca de até um salário mínimo. 10 % dos salários do preso são automaticamente poupados. Assim, eles têm um fundo para quando saírem da prisão. Os salários podem ser enviados à família ou usados para despesas pessoais, como compra de material de higiene. A capacitação que os presos recebem será útil para conseguirem um emprego fora da prisão.
<b>BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS</b>
Os presos não são empregados no regime de CLT. Com isso, as empresas economizam até 60% dos custos de mão-de-obra ao não pagar benefícios, como férias, 13º salário e Fundo de Garantia. A empresa também poupa na instalação da unidade de produção, pois usa a infra-estrutura do presídio, como galpões, água e energia elétrica. Os presos faltam menos ao trabalho do que um operário comum.
<b>BENEFÍCIOS PARA A SOCIEDADE</b>
O trabalho aumenta a chance de ressocialização do preso. É uma forma de prevenir a reincidência quando ele ganha liberdade. 10 % do salário dos presos alimenta um fundo que paga o trabalho de outros detentos na manutenção das unidades prisionais. O trabalho ocupa os condenados, diminuindo as tensões na cadeia e os motivos para rebeliões ou fugas. Os presos adquirem noções de hierarquia, cumprimento de horários e metas de produção.

Fonte: Cotes (2005).

Apesar dos benefícios apresentados, a prática citada tem alguns inconvenientes óbvios. Há muitos críticos da forma de programas de emprego na prisão, e alguns empreendedores relatam que empregar encarcerados não é tão benéfico à suas companhias como um exame breve pode sugerir.

In addition to the negative image associated with the use of prison labor, prisoners themselves may not be the dependable labor pool that supporters portray them to be. Most prisoners are undereducated and unskilled, with limited work experience. Felons have the potential to be unpleasant to work with and it may be hard for supervisors to let their guard down [...]. Additionally, despite the fact that prisoners are literally a captive labor force, companies may still

find that there is a high turnover rate in employees due to factors such as release and transfer resulting in company money wasted on training [...] (Rosenberg, 2006, p.1).

Foucault (1979) esclarece que o trabalho dentro dos presídios tem outras facetas que não somente apresenta-se na profissionalização da pessoa e no ensino da virtude do trabalho. Trata-se também de uma relação de submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção do capital.

De fato, embora a remuneração não seja o fulcro maior do trabalho do preso, a mesma somente pode ser realizada de acordo com a Lei de Execuções Penais, sendo a prática comum o recebimento de até três quartos de um salário-mínimo, o que pode configurar, para muitos, numa exploração de mão-de-obra.

Observa-se ainda a denúncia de abuso do trabalho do preso, tal caso ocorreu em 1994, quando policiais da Penitenciária de Chicago foram flagrados por sindicalistas, enquanto levavam presidiários para trabalhar numa loja da Toys R US. Além do abuso, positiva-se o trabalho semi-escravo do apenado, certo que a quantia recebida pelo trabalho é US\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por hora, enquanto o salário-mínimo no país é superior a US\$ 5 (cinco) por hora (NASCIMENTO, 2004, p.40).

Outro problema que pode ser colocado, paralelo ao ora exposto, é que os arranjos institucionais favorecem o trabalho do detento à expensas da mão-de-obra do cidadão não preso, em virtude das vantagens que o trabalho dentro de uma prisão teria frente ao mercado (conforme já exposto na Quadro 1). Sobre isto alude Fernandes (2006), conquanto um metalúrgico que está fora do sistema penitenciário, por exemplo, custa cerca de R\$ 1.300 para a indústria por mês, incluindo encargos sociais. Um preso, nessa mesma condição, custa até R\$ 400 mensais. Destarte, o preso custa, em média, de 25% a 30% do que custa o trabalhador normal. Cumpre considerar, segundo Lemgruber (1999), que a exploração do trabalho dos presos com uma remuneração parca pode, ao revés, fortalecer o seu *animus delinquendi*, indo ao contrário do que reza a política de ressocialização.

Conforme relatado nesta concisa revisão de literatura, existem prós e contras sobre o trabalho do preso, sendo este um dos fatores motivacionais desta pesquisa. Independente dessa controvérsia, e com o propósito de oferecer ao condenado os meios necessários à sua

reintegração social, o Sistema Penitenciário Paranaense procura adotar políticas públicas para valorização do trabalho prisional, sua assistência educacional formal e profissionalizante, bem como o esporte e lazer.

O Sistema Penitenciário Paranaense tem buscado a viabilização de trabalho para o preso, bem como sua profissionalização. A Divisão Ocupacional e de Produção (DIPRO), cuja finalidade é implantar e acompanhar o desenvolvimento de canteiros de trabalho dentro das unidades penais é o exemplo da importância que se tem atribuído à necessidade de trabalho para o preso. A DIPRO também realiza a comercialização dos bens e serviços junto ao mercado. A partir de novas frentes de trabalho, busca-se a autonomia de uma série de produtos que são consumidos pelo próprio Estado (uniformes, vassouras, detergentes) (PARANÁ, 2007).

Conforme a Tabela 1, nota-se a evolução crescente do número de presos nos últimos cinco anos no Estado do Paraná (crescimento de 8,7% a.a.). Verifica-se também um percentual que oscilou entre 48% e 30% dos presos que estavam ocupados em canteiros de trabalho, embora se constate, com exceção de um ano, um crescimento do número desses canteiros (5,3% a.a.).

**Tabela 1:** Número de canteiros de trabalho, internos ocupados, total de internos e taxa de ocupação no Paraná (2002 a 2006).

Itens	2002	2003	2004	2005	2006
Canteiros	220	219	233	251	266
Internos ocupados nos canteiros	3109	2903	2390	3881	3574
Total dos presos no Paraná	6525	7050	8058	8406	9078
Taxa de ocupação	48%	41%	30%	46%	39%

Fonte: Paraná (2007).

A Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), inaugurada em 19 de julho de 2002, foi construída nos moldes de uma prisão americana, destina-se a presos do sexo masculino que cumprem pena em regime fechado. Sua capacidade é para 480 presos, distribuídos em 124 celas de 7,41m<sup>2</sup> cada. O custo total para sua implantação foi no valor de R\$ 11.400.000,00, provenientes do tesouro do Estado. As celas são pré-moldadas, construídas com uma estrutura de concreto de alta resistência, o que não permite a abertura de túneis, obstaculizando

fugas. A segurança externa é efetuada pela Polícia Militar e a segurança interna pelos Agentes Penitenciários.

A PEF mantém unidades que possuem em seu interior os canteiros de produção, envolvendo mão-de-obra carcerária não apenas para atender suas necessidades internas (cozinha, faxina, manutenção e limpeza de jardins, horta, etc), mas também para atender a necessidades de empresas atuantes no mercado (PARANÁ, 2007).

Dentre os canteiros existentes na PEF pode-se citar o projeto Unique, cujo intento é de utilizar a mão-de-obra dos presos deste estabelecimento para a confecção de uniformes, possibilitando aos mesmos, através do trabalho, a sua recuperação para a vida social. Atualmente a produção chega a 100 peças/dia, e tem-se como meta a costura de 250 peças/dia. Outro projeto existente na PEF é o Pró-Luvas, cujo escopo é a utilização da mão-de-obra dos presos para montagem e costura de luvas industriais. O projeto Super Top destina-se à fabricação de bolas, contando com a participação de 29 presos da PEF, sendo costuradas em média 1000 mil bolas por mês. A Empresa faz o fornecimento de todo o material necessário.

### 3. Procedimentos metodológicos

Esta pesquisa possui dois procedimentos metodológicos norteadores: 1º) trata-se de um estudo de caso feito via pesquisa de campo; 2º) apresenta particularidades de um estudo qualitativo.

A primeira característica está ligada com o fato de se procurar analisar os limites e as potencialidades do trabalho do preso na PEF, mediante dados primários oriundos da aplicação de questionários/entrevistas a réus já julgados e condenados. Tal proposta deriva, portanto, de constatações e percepções que têm como elemento central o esclarecimento, desenvolvimento ou modificação de conceitos e idéias, além da descrição de características de determinada população ou fenômeno analisado, características estas de um estudo de caso (GIL, 2000; YIN, 2001).

Desta forma, o procedimento metodológico do estudo de caso contribui para aumentar o entendimento de fenômenos sociais complexos a partir de uma investigação detalhada de um ou mais objetos de pesquisa, chegando a uma compreensão abrangente do escopo focado (MARTINS, 2004).

Embora pareça unívoco, são três as classificações do estudo de caso: cognitivo (deriva de constatações e/ou percepções da observância *in loco*); explicativo (procura identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos,

cotejando-os com a teoria, se esta existir); e, expositivo (trata-se da descrição das características de determinada população ou fenômeno) (GIL, 2000; HILDEBRAND, 1999; MARTINS, 2004). Na presente proposta de pesquisa as três classificações do estudo de caso serão consideradas.

De acordo com Gil (2000), o estudo de caso tem vários pontos positivos, destacando-se o estímulo à novas descobertas, com foco num problema específico. Neste ínterim, esta metodologia também apresenta restrições como a influência negativa do investigador na condução do trabalho, que pode não ser ética (gerando ocorrência de visões viesadas), pode ocorrer também a ausência de rigor na condução do trabalho (gerando discrepâncias entre a realidade operacional e a imagem que os membros/objetos analisados de fato possuem) e a generalização sem rigor dos resultados obtidos (MARTINS, 2004).

Quanto aos dois primeiros itens, cabe aqui a menção ao atributo ético da pesquisa e de sua planejada e bem implementada forma de abordagem (conforme será visto mais adiante). Sobre a problemática da generalização, alude Laville e Dionne (1999, p.156):

Se o estudo de caso incide [...] sobre um caso particular, examinando em profundidade, toda forma de generalização não é por isso excluída. Com efeito, um pesquisador seleciona um caso, na medida em que este lhe pareça típico [...]. As conclusões gerais que ele tirará deverão, contudo, ser marcadas pela prudência, devendo o pesquisador fazer prova de rigor e transparência no momento de enunciá-las.

Quanto ao segundo procedimento norteador desta pesquisa, qual seja, a sua natureza qualitativa, cumpre dizer que a obtenção de dados sobre os limites e as potencialidades do trabalho do preso ocorreu mediante contato direto e interativo do pesquisador com o escopo do estudo, ou seja, com os réus da PEF que se dispuseram a contribuir com este trabalho. Nesse sentido, esta integração empática com o objeto de pesquisa possibilitou, segundo Godoy (1995) e Neves (1996), uma melhor compreensão do fenômeno/variável pesquisada, traduzindo um perfil mais completo e real dos fatos que tendem a caracterizar a problemática pesquisada. “Nas pesquisas qualitativas é freqüente que o pesquisador procure entender os fenômenos, segundo as perspectivas dos participantes da situação estudada e, a partir daí, situe sua interpretação dos fenômenos estudados” (NEVES, 1996, p.1). E, segundo Gil (2000, p.127), este “[...] é o mais completo de todos os

delineamentos, pois vale tanto de ‘dados de gente’ quanto de ‘dados de papel’”.

Destarte, a pesquisa de campo baseou-se na aplicação de questionários/entrevistas a réus da PEF. Contudo, isto não descartou a análise de informações dos réus contidas nos seus respectivos prontuários, ou seja, via dados secundários. Mesmo sendo algumas perguntas do questionário facilmente percebidas nos prontuários, as mesmas serviram para verificação da confiabilidade das respostas.<sup>5</sup>

Como os resultados desta pesquisa dependiam fortemente do poder de integração do pesquisador com o objeto de trabalho, a técnica de aplicação de questionário seguido de entrevista teve algumas particularidades. Primeiramente foi conseguida a autorização da pesquisa na PEF, dada pela Diretoria desta. Isto só foi possível mediante intervenção de pessoas ligadas diretamente à Secretaria de Segurança do Estado do Paraná. Vale ressaltar que este estudo *in loco* adentrou num estabelecimento penal de segurança máxima, dificilmente aberta à pesquisa deste teor.

A rotina do questionário esteve alicerçada em uma fundamentação teórica sobre os limites e as potencialidades do trabalho do preso (citada na revisão de literatura), e balizado em Becker (1999), que expõe em “Estudo de praticantes de crimes e delitos” questões como se comportar na coleta de dados direta, o que perguntar, o que observar, etc., isto especificamente para réus. Ademais, valeu-se também da experiência relatada em Borilli (2005) e Shikida et al. (2006), no trato e condução de pesquisas em estabelecimentos penais.

Assim sendo, elaborou-se um questionário ressaltando como os presos e as empresas são beneficiados com o trabalho nas penitenciárias, e quais são os principais fatores limitantes dessa atividade para tais agentes. Assim ter-se-á a lógica da demanda por trabalho (vista pelo preso) e a lógica da oferta (vista pela empresa).

Após a redação preliminar desse questionário, realizou-se um pré-teste no sentido de avaliar as possíveis ambigüidades e deficiências do mesmo, como forma de minimizar os problemas

---

<sup>5</sup> De acordo com Shikida (2005, p.327), “quanto à confiabilidade dos dados obtidos mediante a aplicação do questionário, faz-se necessário citar Giannetti (2002), que aponta para a não existência de razões que levem o entrevistado a mentir em pesquisas de opinião em qualquer ambiente ou tempo, em que os mesmos não são identificados pelo nome. Segundo Giannetti, as principais dificuldades neste processo são de ordem cognitiva e de comunicação; daí a necessidade de uma técnica apurada de aplicação de questionário, de maior tempo e de uma boa condução das entrevistas”, neste caso, na Penitenciária Industrial de Foz do Iguaçu.

durante a aplicação dos questionários aos detentos. Este processo teve como principal objetivo o aprimoramento técnico do questionário.

Feitas as devidas correções, foi encaminhado ao Diretor da PEF uma cópia do questionário final e feito o agendamento para aplicação deste instrumento de pesquisa aos presos que estavam trabalhando e às empresas. As datas de pesquisa neste estabelecimento penal foram mantidas em sigilo e mobilizou, nos dias previstos, boa parte da segurança (a rotina da instituição é de certa forma alterada).

Por último, mas não menos importante, este estudo baseou-se em um tipo de amostragem não probabilística, caracterizada como amostragem possível ou por acessibilidade (GIL, 2000). Não é um método rigoroso do ponto de vista estatístico, porém neste estudo é o entrevistado quem decide responder ou não às perguntas a ele dirigidas; e particularmente em estabelecimentos penais sempre têm pessoas dispostas a não cooperar, por diversas razões – desconfiança, receio, etc. (SHIKIDA, 2005).

Vale dizer que a técnica utilizada para a obtenção dos dados primários permitiu maior flexibilidade por possibilitar o ajustamento aos mais variados tipos de problemas e de informantes, aprofundando-se, caso fosse preciso, em dúvidas pontuais, permitindo ao pesquisador detectar informações que estavam além das respostas dadas pelos entrevistados. Assim, o contato direto do pesquisador com o seu objeto permitiu maximizar a temática estudada (trabalho dos presos), de modo a obter não só os dados inerentes à aplicação do questionário, mas o *feeling* do pesquisado. O tempo médio de cada aplicação de questionário/entrevista foi de 30 minutos.

#### 4. Resultados e discussões

Nas datas em que foram realizadas as pesquisas de campo (2º semestre de 2007) a PEF abrigava 502 presos, destes 53 são provisórios (por algum motivo disciplinar estão na unidade) e os 449 são condenados. Estavam com 140 presos implantados nos canteiros de trabalho, contando com detentos no setor de limpeza da unidade, na horta, barbearia, biblioteca, cozinha, lavanderia, artesanato, Pet, desenho, Unique (fábrica de uniformes), Pró-luvas (trabalha com retalhos de couro e costura luvas industriais) e na Super Top (costura de bolas). Esta taxa de ocupação, 28%, é inferior a média mostrada na Tabela 1 (conforme PARANÁ, 2007).

O custo mensal de um preso na PEF atualmente é de aproximadamente R\$ 1.450,00, conforme dados repassados pela Diretoria desta. Este valor é próximo do apresentado pela FIPP (2004).

#### 4.1 O que pensam os presos (ótica da procura)

O Quadro 2 detalha a relação dos que atualmente estão em atividade na unidade e os canteiros de trabalho, que são responsáveis pela utilização de parcela de mão-de-obra carcerária. É importante ressaltar que os canteiros de trabalho estão divididos em canteiros externos (que representam as empresas que utilizam mão-de-obra de presos e os remunera pelo trabalho executado) e os internos (canteiros que também remuneram o trabalho, todavia em forma de pecúlio, pago pelo Estado pelo trabalho do preso).

**Quadro 2:** Canteiros de trabalho na PEF

Setor	Atividade	Quantidade
Limpeza – CI*	Conservação da unidade e do jardim	14
Horta – CI	Plantio e colheita de verduras	2
Barbearia – CI	Corte de cabelo e barba de internos	2
Biblioteca – CI	Controle e manutenção de livros	1
Cozinha – CI	Preparar refeições	8
Lavanderia – CI	Manutenção de roupas e calçados	5
Unique – CE**	Confecção de uniformes	23
Pró-Luvas – CE	Confecção de luvas industriais	29
Super Topp – CE	Costura de bolas	18
Pet – CI	Transformação de garrafas Pet em produtos	11
Artesanato – CI	Trabalhos em crochê e jornal	25
Desenho – CI	Pintura em Telas	2

Fonte: Dados da Pesquisa.

\* CI = canteiro interno; \*\* CE = canteiro externo.

Obteve-se dos 140 presos envolvidos diretamente nos trabalhos uma amostra de 67 presos para a entrevista, todos selecionados aleatoriamente. Tal monta (47,8%) é representativa para a tipologia deste estudo (amostragem não probabilística, caracterizada como amostragem possível ou por acessibilidade).

Outrossim, um fator a ser considerado na tabulação dos resultados é o “dever” de garantir o anonimato dos entrevistados (seguindo prescrição legal). Explica-se: quando da permissão da presente pesquisa pelas autoridades, foi “sugerida” a apresentação dos dados de maneira agregada, não possibilitando assim qualquer identificação individual dos respondentes.

Como características gerais da amostra obtida, a maioria dos pesquisados tem cor branca (70,1%), em seguida aparecem as cores mestiça (20,9%), negra (6,0%) e mulata (3,0%).

No tocante à tipologia do crime, a maioria dos pesquisados praticou o roubo (37,3%), figuram, na seqüência, o tráfico de drogas (26,9%), tentativa de homicídio (8,9%), estupro (6,0%), latrocínio (4,5%), homicídio (4,5%), furto (1,5%), extorsão (1,5%) e outros (8,9%).

Sobre a condição civil dos pesquisados, a maioria é casado/amasiado (44,8%), a seguir têm-se os solteiros (43,3%) e separados (11,9%).

A maioria dos presos (32 pessoas, o que corresponde a 47,8%) está na faixa etária abaixo dos 30 anos. Entre 31 a 35 anos tem-se 22,4%, 36 a 40 anos 11,9%, e acima de 41 anos 17,9%. Cumpre dizer que esta realidade é similar à encontrada em outros estudos (SHIKIDA et al., 2006).

Dos 67 detentos entrevistados apenas 7,5% chegaram a freqüentar um curso de ensino superior, 22,4% freqüentaram o ensino médio, enquanto a maior parcela dos entrevistados, 70,1%, chegou a freqüentar apenas o ensino fundamental. Estes dados não indicam que os mesmos concluíram esses graus de escolaridade e sim os iniciaram; tem-se assim uma população de presos de baixa escolaridade, o que corrobora a literatura consultada, como por exemplo Carvalho Filho (2002) e Borilli (2005).

A Tabela 2 mostra a principal idéia de benefício apontada pelos presos com o trabalho dentro da prisão. Contatou-se que a remição da pena foi o destaque ímpar (40,3%), seguido dos itens ocupação de tempo e da mente (34,3%), perspectiva de profissionalização e regeneração (11,9%), e oportunidade de sair da cela (6,0%). Os outros itens obtiveram percentuais poucos expressivos.

**Tabela 2:** A principal idéia de benefício apontada pelos presos com o trabalho dentro da prisão.

Itens	Ocorrências	Percentual
Remição	27	40,3
Ocupação de tempo e da mente	23	34,3
Profissionalização/regeneração	8	11,9
Sair da cela (idéia de "liberdade")	4	6,0
Contribui para o bom comportamento	2	3,0
Independência	1	1,5
Regalias	1	1,5
Melhora a imagem perante o juiz	1	1,5
Não respondeu este item	0	0,0
Total	67	100

Fonte: Dados da Pesquisa.

Corroborar-se aqui o que Carvalho Filho (2002, p.55) ressalta sobre a remição, ou seja, “o princípio de que o preso em regime fechado ou semi-aberto pode `remir` o tempo de prisão pelo trabalho, a razão de um dia de pena por três dias de trabalho. Assim, um condenado que trabalhar 90 dias abaterá 30 dias de prisão”, no qual isto torna-se o maior intento de quem está na prisão, ou seja, sair o mais breve possível.

Embora não tenha sido mencionada pelos pesquisados como benefício do trabalho, com a remuneração obtida o detento adquire materiais de primeira necessidade e às vezes consegue ajudar suas famílias com pequenas despesas. Vale dizer que tal monta (remuneração) é baixa, conforme diretriz do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN (até 75% do salário mínimo).

A Tabela 3 mostra a principal idéia de limite (restrição) apontada pelos presos com o trabalho dentro da prisão. Desta feita contatou-se que o item poucas oportunidades de trabalho foi o que mais apareceu (35,8%), seguido de baixa profissionalização (16,4%). O item baixa remuneração, como bem apontou Nascimento (2004) – que acusa a reduzida remuneração como um dos pontos limitantes do trabalho no interior das prisões – apareceu apenas em 3 ocorrências (4,5%), não tendo, portanto, muita expressão. Desse modo, a hipótese de que existe a exploração por parte da empresa ou do Estado sobre o preso trabalhador não pode ser confirmada (a estatística é baixa). Cumpre dizer, com base no *feeling* das entrevistas e remontando-se à Tabela 2, que a maioria dos pesquisados mostrou-se bem direcionada para a remição da pena, ocupação de tempo e da mente, e perspectiva de profissionalização e regeneração.

**Tabela 3:** A principal idéia de limite apontada pelos presos com o trabalho dentro da prisão.

Itens	Ocorrências	Percentual
Poucas oportunidades de trabalho	24	35,8
Baixa profissionalização	11	16,4
Baixa remuneração	3	4,5
Pouca integração com os funcionários	2	3,0
Pouca integração com os presos que não trabalham	2	3,0
Espaço pequeno	2	3,0
Alguns presos vão para o canteiro, mas não trabalham	2	3,0
Tempo de sol*	2	3,0
Trabalho monótono e repetitivo	1	1,5
Trabalho intenso	1	1,5
Dificuldade de liberdade na escolha de ferramentas	1	1,5
Pouco investimento	1	1,5
Não tem nenhum limite	15	22,3
Total	67	100

Fonte: Dados da Pesquisa.

\* Os detentos informaram que os que trabalham possuem um tempo reduzido para tomar sol.

Quando questionados se pretendiam continuar no ofício no qual estavam, 50 pesquisados falaram que não (74,6%) e 17 pesquisados responderam que sim (25,4%). Esta pergunta novamente confirma que o maior interesse do trabalho no interior da prisão é a remição, corroborando novamente o que foi apontado como segundo principal aspecto limitante, qual seja, a pouca profissionalização. Não obstante, vale dizer que tais pesquisados, ao remontarem à esta questão (pouca profissionalização), direcionavam suas demandas para trabalhos (com cursos profissionalizantes, como mecânica industrial, eletrônica, eletrotécnica, etc.). Como estes não existem, a maioria se adapta ao ofício que for oportunizado.

É importante ressaltar para o expressivo percentual daqueles que não apontaram nenhuma razão negativa relativa ao trabalho no interior da PEF (22,3%). Tal fato está de acordo com o descrito por Souza (2002), que vê no trabalho prisional o atendimento ao princípio do interesse social, refletindo no melhor comportamento do detento e reduzindo níveis de estresse da população carcerária.

Não obstante, o aspecto econômico do trabalho prisional não pode ser esquecido. Isto é, a remuneração, ainda que baixa, permite que o preso custeie fração de suas despesas pessoais, diminuindo, assim, a sobrecarga que a sociedade tem com o custeio do sistema prisional.

Quando questionados se não houvesse trabalho na PEF, o que fariam, a maioria respondeu que faria leitura (53,7%), seguido de nada (13,4%), prática de algum esporte (12,0%), simplesmente dormiriam (6,0%), ocupariam o tempo com música (4,5%), artesanato na cela (4,5%), assistiriam televisão (3,0%), fariam cursos à distância (1,5%) e “planejariam o mal” (1,5%).

Nota-se que a maioria dos itens supracitados refere-se a coisas boas. Entrementes, aproximadamente 24% dos detentos, em caso de ociosidade, destinariam seu tempo para aspectos ou inúteis ou iníquos. Daí o fato da necessidade de uma atividade para resgatar o crescimento pessoal do preso.

Alguns cruzamentos de dados permitem fazer mais alusões pertinentes à temática trabalho atrás das grades. Por exemplo, para aqueles que praticaram o roubo (maior incidência criminal), o principal benefício e limite do trabalho no interior da prisão são, respectivamente, remição (44,0%) e poucas oportunidades de trabalho (36,0%); para os detentos por tráfico de drogas o principal benefício e limite do trabalho são, respectivamente, ocupação do tempo e da mente (44,4%) e poucas oportunidades de trabalho (33,3%), também na mesma proporção foi apresentado nenhum limite/restrrição (33,3%). Para os casados/amasiados, o principal benefício e limite do trabalho no interior da prisão são, respectivamente, a remição (43,3%) e nenhum limite/restrrição (33,3%); para os solteiros e separados o principal benefício e limite do trabalho são, respectivamente, a ocupação do tempo e da mente e poucas oportunidades de trabalho (40,5%).

Há lógica nestes resultados apontados pelos cruzamentos. Por exemplo, para o casado/amasiado, que tem alguém fora da prisão que esteja esperando-o, é importante a remição posto que isto permite reduzir o tempo de cadeia. Ademais, não apresentam restrições ou limites ao trabalho. Os solteiros e separados, ao revés, focam prioritariamente o interesse do trabalho na necessidade de ocupação do tempo e da mente, sendo mais exigentes em termos de oportunidades de trabalho.

Em suma, na aplicação do questionário aos presidiários foi possível traçar um paralelo com a revisão de literatura atual. Desta

forma é oportuno relatar que em nenhum dos depoimentos colhidos ficou evidenciado o trabalho como parte do cumprimento da pena, ou castigo, e isso remete a um outro plano de discussão sobre o trabalho, como algo estruturante, que o ocupa e o valoriza.

Com relação à remuneração pelo trabalho prisional, com raras exceções, as respostas mostram que não há tanta importância do ganho para a subsistência de quem trabalha, sendo o fator mais importante neste caso a remição e a fuga da ociosidade.

#### 4.2 O que pensam os empresários (ótica da oferta)

Denominou-se empresa X e empresa Y as duas empresas entrevistadas que empregam pessoas na PEF (novamente procurou-se resguardar a identidade das pessoas jurídicas, neste caso). A empresa X apresentou como principal idéia de benefício da contratação na PEF o baixo custo, seguido de boa produtividade. Para a mesma empresa dois limites foram apresentados nesta contratação: baixa qualidade dos produtos fabricados; e grande rotatividade dos presos. Esta empresa, ao ser indagada sobre o regime apregoado à CLT, afirma que mesmo com este regime vigente ao preso, ainda assim empregaria os detentos da PEF.

Ademais, o funcionário da empresa X, encarregado pelas contratações na PEF, afirma que “precisa dar mais oportunidade” e que “os presos fizeram coisas erradas, mas muitos se arrependeram, outrossim os que trabalham são os melhores (daqueles que estão presos) e possuem um bom comportamento”.

A empresa Y apresentou três pontos positivos na contratação de detentos, que são: a contribuição para a sociedade, visto o benefício que o trabalho traz ao indivíduo; o vínculo empregatício que não existe; e a boa qualidade dos serviços. Esta empresa apresentou como limite existente a irregularidade da produtividade (alguns dias se produz muito, em outros não). O empresário afirma que isto acontece em razão deles – os presos – não poderem ser pressionados, como ocorre com o padrão capitalista de fora das grades.

Na hipótese de os presos empregados na PEF terem o mesmo regime apregoado na CLT, esta empresa não empregaria em hipótese alguma, e seu proprietário disse já ter sido pressionado em sua cidade para destinar estas vagas aos seus moradores, e só não fez isto até agora em razão do benefício de não ter vínculo empregatício com os detentos, pois com isto reduz muito os custos de produção. Este preso custa, em média, de 25% a 30% do que custa o trabalhador normal, correspondendo a cifra apontada por Fernandes (2006).

## 5. Considerações finais

Este trabalho objetivou, por meio de um estudo de caso [Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF)], apontar os principais aspectos caracterizadores do trabalho do preso.

Faz-se necessário salientar que a hipótese deste estudo é de que é positivo para o preso trabalhar no interior do estabelecimento penal, mesmo este tendo a noção de que existe exploração de sua mão-de-obra por parte da empresa que no local atua, e que a empresa está utilizando desta mão-de-obra para produzir a baixos custos.

Destarte, na ótica daqueles que demandam trabalho, concluiu-se que na PEF os benefícios relativos ao trabalho desenvolvido pelos detentos convergem para a remição da pena, ocupação do tempo e da mente (foi citado por muitos o dito popular: “cabeça vazia, é oficina do diabo”) e melhor chance de profissionalização/regeneração. Constatou-se que a remuneração não é o fulcro do trabalho no interior das prisões, não havendo evidências significativas que possibilite afirmar que existe exploração da mão-de-obra por parte da empresa que atua na PEF.

Verificou-se, também, que o trabalho para o preso não representa cumprimento da pena ou castigo, mas um fator que lhe permite ganhos pessoais já citados. Já os principais limites apresentados pelos detentos na PEF são: a falta de oportunidades de trabalho para todos que querem trabalhar (pois são poucos canteiros de trabalho e também as suas opções, mormente para trabalhos mais tecnificados); e também a pouca profissionalização que adquirem com o trabalho.

Na ótica da oferta percebeu-se que há grandes benefícios com o trabalho dos presos para algumas empresas, como custos mais baixos de produção e boa produtividade, o que melhora a competitividade das firmas. Um ponto importante a realçar é o fato de uma determinada empresa citar que, na hipótese de os presos empregados na PEF terem o mesmo regime apregoado na CLT, esta empresa certamente não mais os empregaria, optando por empregar fora das prisões.

Baixa qualidade dos produtos fabricados, grande rotatividade e irregularidade da produção são os fatores limitantes destacados pelas empresas que empregam na PEF.

Em face destes resultados, como sugestão de políticas para a maximização do fator trabalho no interior dos ambientes carcerários, pode-se citar como extremamente importante a maior oferta de trabalhos (com cursos) que de fato possam gerar maior capacitação técnica aos detentos. Outra questão que ficou clara nesta pesquisa é

que o trabalho deve atender primeiramente o interesse social do resgate da cidadania desse detento, estando acima dos resultados econômicos, como bem citou Souza (2002).

Por fim, cabe dizer que este trabalho foi aplicado a um caso específico, merecendo restrições quanto à generalização de seus resultados. Sugere-se que novos encaminhamentos possam ser feitos para que mais estudos indaguem a temática do trabalho atrás das grades. Se esta pesquisa suscitar derivações ou contribuir para um profícuo debate acerca do assunto, ela terá cumprido um dos seus papéis.

### Referências bibliográficas

ANDRADE, M. V.; LISBOA, M. de B. **Desesperança de vida: homicídios em Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo-1981 a 1997**. Rio de Janeiro: FGV, 2000. (mimeogr).

BECKER, H. S. Estudo de praticantes de crimes de delitos. In: \_\_\_\_\_. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: HUCITEC, 1999. p.153-178.

BORILLI, S. P. **Análise das circunstâncias econômicas da prática criminosa no Estado do Paraná: estudo de caso nas Penitenciárias Estadual, Central e Feminina de Piraquara**. 2005. 211 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2005.

BRENNER, G. A teoria econômica do crime. **Revista Leader**. n. 35. Fev./2003. Disponível em <[http://www.iee.com.br/leader/edicao\\_35/index.asp](http://www.iee.com.br/leader/edicao_35/index.asp)> Acesso em: 06 jan. 2005.

CARVALHO FILHO, L. F. **A prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002. 80 p.

COSTA, A. **O trabalho prisional e a reintegração social do detento**. Florianópolis: Insular, 1999.

COTES, P. Crime, castigo e trabalho. **Época**, Rio de Janeiro, nº 402, p. 34-41, 25 jan. 2005. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,EDG73008-6009-402,00.html>>. Acesso em: 28 mar. 2007.

FERNANDES, F. Indústria disputa trabalho barato de preso. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 jan. 2006. Caderno B, Dinheiro, p. B5.

FERNANDEZ, J. C. A economia do crime revisitada. **Economia & Tecnologia**. Campinas, v. 1, n. 03, p.36-44, Jul./Set.1998.

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL PENAL E PENITENCIÁRIA (FIPP). 2004. Disponível em: <<http://esmape.com.br/downloadsgeral/globalizacoesalternativas-palestra.ppt>> Acesso em 11 maio. 2006.

FOUCAULT, M. Verdade e poder. In: \_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, p 1-14, 1979.

GIANNETTI, E. **Felicidade**. São Paulo: Companhia das letras, 2002. 223 p.

GIL, A. C. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias**. São Paulo: Atlas, 2000. 217 p.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. **RAE: Revista Administração de Empresas**, São Paulo, v.35, n. 4, p. 65-71, Jul/ago. 1995.

HILDEBRAND, G. L. **O que é estudo de caso?** 1999. Disponível em: <<http://recep.linkway.com.br/recep1999/estudo.html>>. Acesso em: 23/07/2003.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda.; Belo Horizonte : Editora UFMG, 1999. 340 p.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. 142 p.

MANDELA, N. **Long walk to freedom: the autobiography of Nelson Mandela**; Little Brown & Co, 1994.

MARTINS, J. P. **Capacidades tecnológicas da Fiasul Indústria de Fios Ltda (Toledo-PR)**. Toledo, 2004. 98p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2004

MOREIRA NETO, A. L. da C. **Múltiplas visões sobre as atividades de trabalho remunerado, desenvolvidas na Penitenciária Estadual de Maringá**. Maringá, 2006. 211 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Administração), Universidade Estadual de Maringá, 2006.

NASCIMENTO, P. R. **A privatização dos presídios: aspectos gerais.** Curitiba, 2004. 87 f. Monografia. (Graduação em Ciências Jurídicas), Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, Curitiba, 2004.

NASCIMENTO JUNIOR, C.; BANDEIRA, E. Presos constroem cadeiras de rodas na máxima. **Unifolha**, Mato Grosso do Sul, 17 maio. 2006. Disponível em: <<http://64.233.167.104/search?q=cache:O4SyFP4BIYMJ:www.unifolha.com.br>> Acesso em: 29 abr. 2007.

NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa, características, usos e possibilidades. **Cadernos de Pesquisa em Administração.** São Paulo, v.1, n.3, 2. sem.1996.

PARANÁ. Sistema Penitenciário. **Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu** - PEF. Disponível em: <[http://www.pr.gov.br/depen/pen\\_pef.shtml](http://www.pr.gov.br/depen/pen_pef.shtml)>. Acesso em: 30 abr. 2007.

PINDYCK, R. S.; RUBINFELD, D. L. **Microeconomia.** São Paulo: MakronBooks, 1994. 968 p.

PINHEIRO, A. C. **Judiciário, reforma e economia: a visão dos magistrados.** Rio de Janeiro: IPEA, jul. 2003.

PINTO, C de M. O trabalho e a execução penal. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.** v. 1, n. 13, p 15, 2000.

ROSENBERG, A. **Prison labor in the private sector.** 2006. Disponível em: <<http://www.celcee.edu/publications/digest/Dig06-06.html>> Acesso em: 28 abr. 2007.

SANDRONI, P. **Dicionário de economia e administração.** São Paulo: Abril Cultural, 1996. 448p.

SANTOS, V. L. S. D. dos **O papel desempenhado pelo trabalho do(a) preso(a) no seu processo de reinserção social.** 2003. 54 f. Monografia (Especialização em Modalidades de Tratamento Penal e Gestão Prisional). Universidade Federal do Paraná, 2003.

SHIKIDA, P. F. A. Economia do crime: teoria e evidências empíricas a partir de um estudo de caso na Penitenciária Estadual de Piraquara (PR). **Revista de Economia e Administração,** São Paulo, v.4, n.3, p.315-342, jul./set. 2005.

SHIKIDA, P. F. A.; ARAUJO JR., A. F.; SHIKIDA, C. D.; BORILLI, S. P. Determinantes do comportamento criminoso: um estudo econométrico

nas Penitenciárias Central, Estadual e Feminina de Piraquara (Paraná). **Pesquisa & Debate**, São Paulo, v.17, n.1(29), p.125-148, 2006.

SOUZA, C. M. **O trabalho no sistema penitenciário**. Brasília, mimeo, 2002.

WAUTERS, E. **A reinserção social pelo trabalho**. 2003. 48 f. Monografia (Especialização em Modalidade de Tratamento Penal e Gestão Prisional) – Universidade Federal do Paraná, 2003.

ZACKSESKI, C. Relações de trabalho nos presídios. **Revista do Ministério Público do Trabalho / Procuradoria-Geral do Trabalho**, Brasília, v.1, n.1, p.31- 53, mar. 1991.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001. 205 p.

---

*Agradecimentos ao Diretor da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), Alexandre Calixto, Aldair Andretti, chefe de segurança, e Patrícia Seckler Ketzer, assistente social, por facilitarem e permitirem este estudo. Não poderíamos esquecer dos muitos agentes que foram “forçados” a mudar suas rotinas de trabalho para nos atender, bem como os detentos que tão prontamente atenderam ao chamamento desta pesquisa.*